



Av. Almirante Tamandaré, 2880 – Sant’Ana do Livramento – RS – CNPJ: 090.616.277/0001-36
Telefone: (55) 3241-8000 e-mail: movilcor@gmail.com – Telefone de Emergência (55) 3242-3031

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chuvisca, por meio do Sr Prefeito Municipal, Joel Santos Subda, inscrito no CPF sob o nº 004763250-05, ao final firmado.

CONTRATADO: **MOVILCOR LIVRAMENTO- EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 906162770001-36, com sede na Av. Almirante Tamandare, 2880, Santana do Livramento – RS, por seu representante Vanius D Avila, CPF 94463174791, ao final firmado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 (uma) Ambulância tipo B de Atendimento Básico, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, placas IZZ05B02, com todos os equipamentos em perfeito estado de uso, pelo prazo de no mínimo 10 (dez) dias, renováveis, a contar do dia 03/03/2023. Findo este prazo e a ambulância permanecendo em uso pelo contratante o prazo contratual será indeterminado.

Parágrafo Único – A ambulância locada deverá ser utilizada somente dentro dos limites territoriais do município de Chuvisca e caso seja utilizada para outro fim o contrato poderá ser imediatamente rescindido e a contratante deverá pagar o valor correspondente às diárias já utilizadas, o valor de R\$14,00 (quatorze reais) por km rodado fora dos limites do município de Piratini, bem como o valor referente aos dias faltantes para o término da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor acordado para a presente locação será de R\$ 1290,00 (hum mil duzentos e noventa reais) por dia, com quilometragem livre, a ser pago nos termos da cláusula sexta.

Parágrafo Único - No caso de atraso no pagamento das parcelas acima ajustadas, convencionam as partes mora diária em percentual equivalente a 0,2% sobre a parcela e multa de 2% (dois por cento) que deverá ser calculada sobre o valor principal total.

CLAUSULA TERCEIRA



Av. Almirante Tamandaré, 2880 – Sant’Ana do Livramento – RS – CNPJ: 090.616.277/0001-36
Telefone: (55) 3241-8000 e-mail: movilcor@gmail.com – Telefone de Emergência (55) 3242-3031

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a ambulância com todos os equipamentos em perfeito estado de uso, no dia a hora firmado no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA se compromete a manter contrato de seguro para danos pessoais ou materiais em decorrência de dolo ou culpa na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA se compromete a realizar a manutenção preventiva da ambulância e dos equipamentos nela instalados, na forma dos manuais.

CLÁUSULA SEXTA

Os Pagamentos dos valores referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, devem ser empenhados em até 30 dias após o período previsto na referida cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE ficará responsável pelo veículo descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato, recaindo sobre este a responsabilidade civil e criminal sobre qualquer fato ou ato que venha envolvê-los, como danos materiais e inclusive no transporte de pacientes, e deste já também fica acordado de que qualquer infração ao Código de Transito em vigor deverá a sua pontuação ser destinada ao motorista que estiver no veículo transitando, ou passar esta pontuação para o preposto da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A contratada mantém um equipamento de GPS monitorado via satélite no veículo objeto deste contrato, a fim de resguardar o cumprimento dos limites de velocidade definidos pelo Código de Trânsito, que Caso sejam ultrapassados poderá ser objeto de rescisão unilateral do contrato, bem como aferir quilometragem que trata o par. Único da Cláusa Primeira.



Av. Almirante Tamandaré, 2880 – Sant’Ana do Livramento – RS – CNPJ: 090.616.277/0001-36
Telefone: (55) 3241-8000 e-mail: movilcor@gmail.com – Telefone de Emergência (55) 3242-3031

CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE deve informar a CONTRATADA qualquer alteração nas condições da prestação do serviço, bem como pagar proporcionalmente *pro rata die* em caso de majoração do período contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que conhecimento tiveram ou a tudo presenciaram.

Pelotas, 03 de março de 2023

MOVILCOR LIVRAMENTO- EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA

CNPJ _____

Testemunhas:

NOME:
DI:

NOME:
DI: